



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 29.329.056/0001-76**



## **INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2019/110401.**

### **1. PREÂMBULO**

**1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRACUATEUA**, Órgão do Poder Executivo do Município, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 29.329.056/0001-76, sediada na Avenida Mario Nogueira, nº. 319, Centro, Tracuateua / Pará, CEP: 68.647-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação de Tracuateua o senhor **ELIVAN PADILHA LIBERATO**, brasileiro, portador do RG nº. 3984710-SSP/PA e CPF/MF nº. 736.136.902-25, domiciliado na Avenida Bragança, nº. 111, Centro, Tracuateua, Estado do Pará, CEP: 68.647-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local, abaixo indicados, com obediência ao disposto na Constituição Federal, de 1988, Lei nº. 11.326, de 24 de julho de 2006, Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº. 26, de 17 de junho de 2013, Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, Decreto nº 3.871, de 18 de julho de 2001, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, legislações complementares e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, fará realizar Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados aos alunos da rede pública de ensino, com fulcro nas diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), visando suprir as necessidades precípuas do Município.

**1.2. A Chamada Pública** será conduzida **Comissão Especial de Chamada Pública da Agricultura Familiar** composta pelos senhores Brayam Rafael Negrão Bahia (Presidente), Thays Sousa Castro (Secretário) e Ednaldo Costa Nascimento (Membro), legalmente designados por ato do Prefeito Municipal de Tracuateua em Exercício, o ilustre senhor Jose Braulio da Costa, através da Portaria Administrativa Nº 112-A/2019 de 03 de Maio de 2019, devidamente contida nos autos do processo;

**1.3. A Abertura da Sessão** será realizada dia 07 de Junho de 2019, com início às 10:00 horas, no Departamento de Licitação, situado na sede da Prefeitura Municipal de Tracuateua, localizada na Avenida Mario Nogueira, Centro, Tracuateua / Pará, CEP: 68.647-000, quando deverão ser apresentados os envelopes concernentes aos documentos de habilitação e o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar em consonância com as exigências da Resolução do Conselho Deliberativo do FNDE nº. 4, de 02 de abril de 2015, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, legislações complementares e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



## **2. OBJETO**

**2.1.** O objeto da presente Chamada Pública é Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados aos alunos da rede pública de ensino, com fulcro nas diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), visando suprir as necessidades precípua do Município.

## **3. CONSULTA / DIVULGAÇÃO / ENTREGA DO EDITAL**

**3.1.** O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Recepção do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Tracuateua, situado na Avenida Mario Nogueira, Centro, nº. 319, Tracuateua / Pará, CEP: 68.647-000, no horário das 07:30 às 13:30 horas, e poderá ser retirado, no mesmo local. No ato do recebimento do Edital deverão os interessados verificar o conteúdo do Edital, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões;

**3.2.** O **Aviso de Edital** será publicado no Diário Oficial da União, Imprensa Oficial do Estado do Pará, Jornal de Grande Circulação Estadual e no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Tracuateua.

## **4. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

**4.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório da Chamada Pública e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento do projeto de venda;

**4.2.** Informações e esclarecimentos adicionais sobre o Termo de Referência poderão ser obtidos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado no presente edital;

**4.3.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal;

**4.4.** Os esclarecimentos escritos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando integrar os autos do processo, dando-se ciência às demais proponentes.

## **5. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**5.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório da Chamada Pública e seus anexos, observado, para tanto, o prazo até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas;



5.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório da chamada pública no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do processo.

## 6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. A(s) proponente(s) interessada(s) em participar da Chamada Pública da Agricultura Familiar deverá apresentar os **Documentos de Habilitação** e o **Projeto de Venda** em envelopes distintos, fechados, lacrados e indevassáveis, não transparentes, arrumados cronologicamente, identificados, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

### ENVELOPE Nº. 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA  
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019  
AGRICULTURA FAMILIAR

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados aos alunos da rede pública de ensino, com fulcro nas diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), visando suprir as necessidades precípua do Município.

(Nome da Pessoa Física/Razão Social da Pessoa Jurídica).

(CPF da Pessoa Física / CNPJ da Pessoa Jurídica).

(Endereço completo, telefone e endereço eletrônico da Pessoa Física / Pessoa Jurídica).

### ENVELOPE Nº. 02 PROJETO DE VENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA  
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019  
AGRICULTURA FAMILIAR

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados aos alunos da rede pública de ensino, com fulcro nas diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), visando suprir as necessidades precípua do Município.

(Nome da Pessoa Física/Razão Social da Pessoa Jurídica).

(CPF da Pessoa Física / CNPJ da Pessoa Jurídica).

(Endereço completo, telefone e endereço eletrônico da Pessoa Física / Pessoa Jurídica).



## **7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução do Conselho Deliberativo do FNDE nº. 4, de 02 de Abril de 2015.

**7.2.** Para fins de habilitação, as proponentes deverão apresentar a documentação abaixo, dentro da validade e exigências da Lei, todos contidos no envelope nº. 01.

### **7.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL** (não organizado em grupo).

**7.3.1.** O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Registro Geral (RG);

II - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III – Comprovante de Residência;

IV - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### **7.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

**7.4.1.** O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Registro Geral (RG);

II - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III – Comprovante de Residência;

IV - Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### **7.5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

**7.5.1.** O Grupo formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 29.329.056/0001-76**



- I - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- II - Cédula de identidade dos cooperados/associados.
- III - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- IV - Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- V - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- VI - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- VII - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União, incluindo-se Créditos Previdenciários;
- VIII - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- IX - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- X - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Licitante, perante a Justiça do Trabalho;
- XI - Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura do Município sede da licitante, alusivo ao respectivo ano;
- XII - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata expedida pelo distribuidor de juízo da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade. Será aceita também certidão (s) negativa de ações cíveis nos casos em que o órgão distribuidor fornecê-las.
- XIII - Apresentação de **Atestados de Capacidade Técnica**, concernentes ao fornecimento de produtos compatíveis com os que estão sendo propostos, em características, quantidades e prazos fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, vedado a apresentação de atestado genérico. Os atestados deverão estar acompanhados de notas fiscais ou termo de contratos, em caso de cópia, será obrigatória apresentação dos originais para conferir no ato da abertura dos envelopes;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 29.329.056/0001-76**



XIV - Comprovação de que é adimplente com a Prefeitura Municipal de Tracuateua para o fornecimento do objeto desta licitação, através de declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Educação deste Município;

XV - Modelo de Declaração de Inidoneidade e Inexistência de Fatos Impeditivos;

XVI - Modelo Declaração que Não Emprega Menor;

XVII - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

XVIII - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

**7.6.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**7.7.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e anexos.

**7.8.** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatado na abertura dos envelopes, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação exigida neste edital conforme preconiza o §4º, Art. 27, da Resolução nº 4 de 02 de abril de 2015).

## **8. PROJETO DE VENDA**

**8.1.** No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar consoante modelo da Resolução do FNDE nº 4, de 02 de Abril de 2015, anexo IV do presente edital.

**8.2.** A relação dos proponentes dos Projetos de Venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 03 três dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 cinco dias para a assinatura do contrato.

**8.3.** O Projeto de venda a ser contratado, será selecionado conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução nº. 4, de 02 de abril de 2015.

**8.4.** Devem constar no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 29.329.056/0001-76**



**8.5.** O Projeto de Venda deverá ser apresentado no formulário constante no Anexo deste Edital, devidamente preenchido, e assinado, pelo representante legal do grupo formal ou no caso de grupos informais, ou fornecedores individuais, todos os participantes deverão assinar.

**8.6.** A proposta não poderá conter rasuras que afetem a idoneidade da proposta em si.

## **9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

**9.1.** Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

**9.2.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

**9.3.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

**9.4.** Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 9.1 e 9.2.

**9.5.** No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.



**9.6.** Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## **10. PREÇOS**

**10.1.** O preço para a aquisição dos gêneros alimentícios será o preço de referência apontado na chamada pública, considerando a qualidade do produto. (Anexo II);

**10.2.** Serão utilizados para composição do preço de referência:

a) O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. (Art. 29, §1º, Resolução nº. 4, de 02 de abril de 2015.).

b) Os preços de aquisição definidos pela Entidade Executora deverão constar na chamada pública, e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício. (Art. 29, §3º, Resolução nº. 4, de 02 de abril de 2015.).

c) Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a Entidade Executora poderá acrescentar aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Art. 29, §4º, Resolução nº. 4, de 02 de abril de 2015.).

## **11. CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS**

**11.1.** Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);

**11.2.** Será priorizado, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos;

**11.3.** As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado e as hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo, as folhas deverão se apresentar intactas e firmes;

**11.3.1.** Deverão estar isentas de:

- a) Substancias terrosas;
- b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa;
- c) Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
- d) Sem umidade externa anormal;
- e) Isentas de odor e sabores estranhos;
- f) Isentas de enfermidades;
- g) Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização.



**11.4.** Os produtos que contem embalagens deverão conter carimbos de data de fabricação e de validade do produto e apresentarem-se resistentes, para um acondicionamento seguro do seu conteúdo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**11.5.** Caso o produto seja em entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital, o responsável pelo recebimento do mesmo poderá devolver os produtos, expedindo um termo circunstanciado de devolução, juntamente com a nota fiscal, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Tracuateua. O Contratado deverá entregar os produtos nas mesmas condições solicitadas no edital, o qual não poderá contemplar acréscimo de qualquer natureza, sendo que o transporte e demais taxas e impostos correrão por conta da contratada.

## **12. AMOSTRAS DOS PRODUTOS** **(Resolução 026/2013/CD/FNDE)**

**12.1.** As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas imediatamente após a fase de homologação, na Secretaria Municipal de Educação de Tracuateua, situada na Avenida Mario Nogueira, S/N, Antiga Embrapa, Centro Tracuateua (Pará), CEP 68.647-000, devendo conter duas unidades de cada produto a que se pretende fornecer nos moldes do edital.

**12.2.** As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) e a especificação do produto.

**12.3.** A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na desclassificação do item e/ou da proposta.

**12.4.** As amostras serão analisadas pelo nutricionista responsável técnico do programa, por Comissão designada pela Secretária de Municipal de Educação responsável pela Merenda Escolar e pelo Conselho de Alimentação Escolar, que emitirá parecer em laudo devidamente assinado e identificado, descrevendo de forma clara o motivo da aceitação ou recusa.

**12.5.** Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. (art. 33 da Resolução 026/2013).

**12.6.** - Os produtos adquiridos para o alunado do PNAE serão previamente submetidos ao controle de qualidade, observando-se a legislação pertinente. (§1º do art. 33 da Resolução 026/2013);



### 13. ENTREGA DOS PRODUTOS

**13.1.** A entrega dos produtos deverá ser realizada pelo contratado, devendo seguir rigorosamente as especificações exigidas pelo Órgão requisitante em consonância com o cronograma fornecido pela Equipe Técnica da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, a qual formulará periodicamente através do envio da Ordem de Fornecimento, tendo a proponente que realizar a entrega dos gêneros alimentícios imediatamente após recebimento da solicitação, no local determinado pela Administração.

**13.2.** O horário de entrega dos gêneros alimentícios, deverá ser das 07:30h as 13:30h, não podendo ocorrer atrasos ou falta de Gêneros Alimentícios devendo está em consonância com o cronograma previamente entregue pela Equipe Técnica da Alimentação Escolar, salvo por motivo justo e devidamente justificado em documento oficial.

**13.3.** Obrigatoriamente o transporte de todos os produtos, principalmente os perecíveis deverão ser efetuados em veículos adequados que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes;

**13.4.** No ato da entrega, o termo de recebimento deve ser assinado pelo representante legal da Entidade Executora e pelo grupo ou agricultor individual fornecedor.

**13.5.** A pontualidade na entrega dos produtos para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega dos produtos implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

### 14. RECURSOS

**14.1.** Os interessados poderão apresentar recursos à **Comissão Especial de Chamada Pública da Agricultura Familiar**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, na forma e nos casos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93.

**14.2.** Os recursos, tanto na fase de habilitação como na fase dos projetos de venda poderão ser dispensados pelos proponentes, devendo a dispensa ser registrada em ata ou em documento apartado, sendo que em ambos os casos deverá haver a assinatura dos proponentes.



## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 15.1.** Os produtos deverão ser entregues no local estabelecido pelo Órgão requisitante, sob a supervisão de servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e da Nutricionista responsável técnica pelo programa, devendo seguir severamente as especificações solicitadas;
- 15.2.** As despesas com impostos, taxas, transporte, fretes, seguros, carga e descarga, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente;
- 15.3.** Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;
- 15.4.** Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca imediatamente, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;
- 15.5.** Obedecer a todos os dispositivos constantes no edital e seus anexos;
- 15.6.** Cumprir o disposto nas cláusulas contratuais;
- 15.7.** Demais obrigações em conformidade com que determina a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 16.1.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato;
- 16.2.** Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 16.3.** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços;
- 16.4.** Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;
- 16.5.** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas contratuais.

## **17. FISCALIZAÇÃO**

- 17.1.** Competirá a Secretaria de Municipal de Educação, ao Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e ao Nutricionista responsável, proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização da entrega dos Gêneros Alimentícios.



## **18. CONTRATAÇÃO**

**18.1.** O prazo de vigência do instrumento contratual iniciará na data da assinatura do Contrato, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2019, podendo ser alterado de acordo com o que estabelece a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

**18.2.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora, e obedecerá as seguintes regras::

**I** - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/EEx.

**II** - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

**18.2.1.** Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais

**18.2.2.** Cabe às EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

**18.3.** O pagamento será efetuado de acordo com a disponibilidade financeira, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega do produto, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente certificada pelo servidor competente;

**18.4.** Serão concomitantemente verificados para realização do pagamento os moldes estipulados na minuta do contrato, e conseqüentemente no contrato a ser celebrado.

## **19. RESULTADO**

**19.1.** O resultado final da Chamada Pública será publicado no Diário Oficial da União, Imprensa Oficial do Estado do Pará, Jornal de Grande Circulação Estadual e no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Tracuateua.



## **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

**a)** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do objeto, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a não entrega do objeto levar a convocação do segundo colocado e aplicação de multa e demais sanções previstas no Edital;

**b)** Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tracuateua pelo período de até 05 (cinco) anos, observada a ampla defesa e o contraditório.

**20.2.** Independente da aplicação das penalidades retro indicadas à proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

**20.3.** Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste edital, o licitante ficará sujeito às multas previstas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

## **21. FONTE DOS RECURSOS**

**21.1.** As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento com vigência no exercício de 2019, sob a classificação funcional programática e categoria econômica abaixo discriminada:

Exercício 2019 Atividade 1212.123060062.2.041 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros Alimentícios.

## **22. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

**22.2.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 29.329.056/0001-76**



## **23. ANEXOS**

**23.1.** Fazem parte integrante deste Edital:

- 1) **Anexo I** - Termo de Referência (Descritivo);
- 2) **Anexo II** - Termo de Referência (Planilha de Item) (Valor de Referência);
- 3) **Anexo III** - Minuta de Contrato;
- 4) **Anexo IV** - Projeto de Venda;
- 5) **Anexo V** - Modelo de Declaração de Inidoneidade e Inexistência de Fatos Impeditivos;
- 6) **Anexo VI** - Modelo Declaração que Não Emprega Menor;
- 7) **Anexo VII** - Modelo de Declaração de Produção Própria;
- 8) **Anexo VIII** - Modelo de Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados (grupos formais)

Tracuateua / Pará, 15 de maio de 2019.

**ELIVAN PADILHA LIBERATO**  
**Secretário Municipal de Educação**

Brayam Rafael Negrão Bahia  
Presidente  
Comissão Especial  
Chamada Pública da Agricultura Familiar

Thays Sousa Castro  
Secretária  
Comissão Especial  
Chamada Pública da Agricultura Familiar

Ednaldo Costa Nascimento  
Membro  
Comissão Especial  
Chamada Pública da Agricultura Familiar



## **CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019**

### **(ANEXO I)**

## **TERMO DE REFERÊNCIA (DESCRITIVO)**

### **1. OBJETO**

**1.1.** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados aos alunos da rede pública de ensino, com fulcro nas diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), visando suprir as necessidades precípuas do Município.

### **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Com o objetivo de atender o que estabelecem as normas para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, que tem sua fundamentação Legal nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 24 de Maio de 2000, na Lei Complementar nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, na Lei Nº 10.172, de 09 de Janeiro de 2001, na Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de Agosto de 2001, nas Resoluções do FNDE/MEC/CD nº 23, de 24 de Abril de 2006, nº 32, de 10 de Agosto de 2006 e nº 26, de 17 de Junho de 2013 e a Lei nº 11.947 de 16 de Junho de 2009, oferecendo reforço alimentar e nutricional aos educandos, garantindo-lhes alimentação saudável e em quantidade suficiente, conforme previsto na Portaria Interministerial nº 1.010, de 08 de Maio de 2006, dos Ministérios da Educação e Saúde. Considerando a universalidade do atendimento escolar gratuito, para atender as necessidades nutricionais dos alunos e a formação de hábitos alimentares saudáveis, durante a permanência em sala de aula, contribuindo para o seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, através de cardápio diversificado e regionalizado.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

**3.1.** Os itens constantes nesse processo estarão expostos no Anexo II do Termo de Referência (Planilha de Item).

**3.2.** A entrega dos produtos deverá ser realizada pelo contratado, devendo seguir rigorosamente as especificações exigidas pelo Órgão requisitante em consonância com o cronograma fornecido pela Equipe Técnica da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, a qual formulará periodicamente através do envio da Ordem de Fornecimento, tendo a proponente que realizar a entrega dos gêneros alimentícios imediatamente após recebimento da solicitação, no local determinado pela Administração.



**3.3.** Os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber.

**3.4.** Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

Identificação do produto;  
Embalagem intacta;  
Data de validade;  
Peso líquido;  
Número do lote;  
Nome do fornecedor;  
Registro no órgão fiscalizador quando couber;

**3.5.** Em caso de não aceitação dos produtos, os quais estejam em desconformidade com o contrato e demais instrumentos vinculantes, a contratada deverá efetuar a troca imediatamente, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;

**3.6.** Só serão aceito os produtos que atenderem a todas as exigências feitas pela Secretaria Municipal de Educação de Tracuateua.

#### **4. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**4.1.** Compete a Secretaria de Educação, ao Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e a Nutricionista responsável técnica, proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização da entrega dos Gêneros Alimentícios.

**4.2.** O acompanhamento e a fiscalização das entregas do objeto deste processo serão exercidos por meio de um representante denominado Fiscal e um substituto, designados pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e pela Nutricionista, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina a legislação vigente;

**4.3.** Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 29.329.056/0001-76**



**4.4.** Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências dos agentes fiscalizadores inerentes ao objeto deste processo, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste;

**4.5.** A atividade de fiscalização não resultará tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes;

**4.6.** Os gêneros alimentícios deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes do Ministério da Saúde e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Secretaria Municipal de Educação de Tracuateua, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização;

**4.7.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93

**4.8.** A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos responsáveis. Não serão aceitos alimentos que estejam em desacordo com o estabelecido no presente processo.

## **5. DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

**5.1.** São deveres da Secretaria Municipal de Educação de Tracuateua:

**5.1.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;

**5.1.2.** - Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;

**5.1.3.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no instrumento contratual;

**5.2** - Notificar a proponente, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas nos alimentos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**5.3** - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

## **6. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

**6.1** - Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual, observando rigorosamente as normas constantes nos respectivos instrumentos;



**6.2** - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre os produtos fornecidos;

**6.3** - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte dos produtos a serem entregues.

**6.4** - Obrigatoriamente entregar os gêneros alimentícios solicitados dentro do prazo estabelecido.

**6.5** - A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada pelo fornecedor, no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, sob a supervisão de servidor autorizado para tal ato, devendo ocorrer no máximo 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as especificações solicitadas pelo Órgão requisitante, mediante autorização contida na respectiva ordem de compra.

**6.6** - Os gêneros alimentícios só serão entregues mediante apresentação da Ordem de Compra assinada pela Equipe Técnica de Alimentação Escolar enviada pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a nota fiscal;

**6.7** - Serão rejeitados no recebimento os produtos com especificações diferentes das constantes no objeto. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá:

**a)** Rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens ventiladas de maneira adequada garantindo segurança no manuseio e transporte de modo que não venha a interferir na qualidade, sabor, cor, forma, tamanho, textura e consistência;

**c)** O transporte de todos os produtos, principalmente os perecíveis deverão ser efetuados em veículos adequados que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes;

## **7 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**7.1** - A distribuição será realizada nos horários determinados, não podendo ocorrer atrasos ou falta de Gêneros Alimentícios de acordo com cronograma de distribuição, salvo por motivo justo e devidamente justificado em documento oficial e aceito pela Secretaria Municipal de Educação.

**7.2** - A distribuição de Gêneros Alimentícios deverá ser efetuada de forma estratégica e harmônica, de modo a atingir níveis de qualidade e segurança adequados evitando assim faltas ou atrasos na entrega dos mesmos.

**7.3** - Serão recebidos, apenas e exclusivamente, Gêneros Alimentícios condizentes com as amostras apresentadas. Não será permitido:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 29.329.056/0001-76**



- a) Haver nas embalagens dos produtos, emendas ou remendos que ocasionem modificação do espaço interno original;
- b) O reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações ou similares;
- c) Nenhum componente da embalagem (matéria prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou à saúde humana;
- d) Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as Normas e Recomendações de Saúde e Higiene e que sejam capazes de proteger os produtos embalados.

**7.4 -** O pagamento será feito após efetiva entrega dos Gêneros Alimentícios mediante apresentação da Ordem de Compra e Nota Fiscal devidamente datada e atestada pelo setor competente.

a) Condições de pagamento: em até 30 (Trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal e recibo definitivo, devidamente atestado, pelo setor solicitante.

**7.6 -** Quando da entrega dos Gêneros Alimentícios, a qualidade dos mesmos deverá ser garantida pela contratada, conforme determina a Legislação Sanitária em vigor no País.

## **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas advindas da execução do objeto deste processo correrão por conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento com vigência no exercício de 2016, sob a classificação funcional programática e categoria econômica abaixo discriminada:

Exercício 2019 Atividade 1212.123060062.2.041 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros Alimentícios.

## **9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**9.1.** Constituição Federal, de 1988, Lei nº. 11.326, de 24 de julho de 2006, Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº. 26, de 17 de junho de 2013, Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, Decreto nº 3.871, de 18 de julho de 2001, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, legislações complementares e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

## **10. SANÇÕES**

**10.1.** Conforme previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 29.329.056/0001-76**



## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**11.1.** Informações e esclarecimentos adicionais sobre o presente Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Tracuateua, situada à Avenida Mario Nogueira, Centro, Tracuateua / Pará, CEP: 68.647-000, em dias úteis, das 07:30h às 13:30h.

**Tracuateua / Pará, 10 de Abril de 2019.**

---

**Adriana Keila Miranda Ribeiro**  
**Nutricionista**

---

**Elivan Padilha Liberato**  
**Secretário Municipal de Educação**



## TERMO DE REFERÊNCIA

(Valor de Referência)

### PLANILHA DE ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	<b>POLPA DE FRUTA (ACEROLA)</b>	10.000	QUILO	10,05	100.500,00
	<i>Especificação: embalagem plástica resistente de 1kg, embalagem contendo - identificações do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação. Sem adição de açúcar.</i>				
02	<b>POLPA DE FRUTA (MARACUJÁ)</b>	10.000	QUILO	R\$ 10,00	R\$ 101.200,00
	<i>Especificação: embalagem plástica resistente de 1kg, embalagem contendo - identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação. Sem adição de açúcar.</i>				
03	<b>POLPA DE FRUTA (ABACAXI)</b>	10.000	QUILO	R\$ 10,26	R\$ 102.600,00
	<i>Especificação: embalagem plástica resistente de 1kg, embalagem contendo - identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação. Sem adição de açúcar.</i>				
04	<b>POLPA DE FRUTA (MURUCI)</b>	10.000	QUILO	R\$ 10,12	R\$ 101.200,00
	<i>Especificação: embalagem plástica resistente de 1kg, embalagem contendo - identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação. Sem adição de açúcar.</i>				
05	<b>POLPA DE FRUTA (TAPEREBÁ)</b>	10.000	QUILO	R\$ 10,08	R\$ 100.800,00
	<i>Especificação: embalagem plástica resistente de 1kg, embalagem contendo - identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação. Sem adição de açúcar.</i>				
06	<b>MACAXEIRA</b>	3.000	QUILO	R\$ 4,07	R\$ 12.210,00
	<i>Especificação: boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, isentos de sujidades.</i>				
07	<b>COUVE</b>	2.000	QUILO	R\$ 9,08	R\$ 18.160,00
	<i>Especificação: boa qualidade, folhas firme e intacto, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de maços pesando 250GR.</i>				
08	<b>CARIRU</b>	2.000	QUILO	R\$ 9,02	R\$ 18.040,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 29.329.056/0001-76**



	<i>Especificação: boa qualidade, folhas firme e intacto, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de maços pesando 250GR.</i>				
<b>09</b>	<b>JERIMUM</b>	<b>3.000</b>	<b>QUILO</b>	<b>R\$ 4,79</b>	<b>R\$ 14.370,00</b>
	<i>Especificação: boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, perfurações e cortes, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, isento de sujidades, parasitas e larvas. Em média num tamanho de 1 a 2kg a unidade.</i>				
<b>10</b>	<b>COENTRO</b>	<b>2.000</b>	<b>QUILO</b>	<b>R\$ 31,00</b>	<b>R\$ 62.000,00</b>
	<i>Especificação: boa qualidade, folhas firme e intacto, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, perfurações e cortes, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, isentos de sujidades, parasitas e larvas.</i>				
<b>11</b>	<b>FRANGO BRANCO REGIONAL</b>	<b>30.000</b>	<b>QUILO</b>	<b>R\$ 11,64</b>	<b>R\$ 349.200,00</b>
	<i>Especificação: inteiro congelado, sem miúdos, sem temperos, embalados individualmente em sacos plásticos resistentes de aproximadamente 2kg por frango, marca do produto e registro nos órgãos de inspeção sanitária. Com consistência firme não amolecida, cor clara, entre amarelo e branco. Cheiro característico, sem escurecimento e manchas esverdeadas. De acordo com o SIM.</i>				
<b>12</b>	<b>SACOLÃO VERDURAS E LEGUMES</b>	<b>7.000</b>	<b>QUILO</b>	<b>R\$ 9,65</b>	<b>R\$ 67.550,00</b>
	<i>Especificação: (contendo 400gr de couve, 200gr de coentro, 400gr de cariru e 1kg de jerimum).</i>				
<b>13</b>	<b>FARINHA DE TAPIOCA</b>	<b>3.500</b>	<b>QUILO</b>	<b>R\$ 13,16</b>	<b>R\$ 46.060,00</b>
	<i>Especificação: tipo I seca, grossa, branca, isentos de materiais terrosos, sujidades e parasitas, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa para consumo humano. De acordo com o SIM.</i>				
<b>14</b>	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b>	<b>9.000</b>	<b>QUILO</b>	<b>R\$ 6,53</b>	<b>R\$ 58.770,00</b>
	<i>Especificação: pacote com 1kg, características seca, grossa e branca. Isenta de parasitas e sujidades, para consumo humano. De acordo com o SIM.</i>				
<b>15</b>	<b>FEIJÃO DA COLÔNIA VERMELHO</b>	<b>2.000</b>	<b>QUILO</b>	<b>R\$ 5,83</b>	<b>R\$ 11.660,00</b>
	<i>Especificação: grãos de tamanho e formas naturais, limpos e isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. De acordo com o SIM. O produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores da data de entrega.</i>				
<b>16</b>	<b>FEIJÃO DA COLÔNIA BRANCO</b>	<b>2.000</b>	<b>QUILO</b>	<b>R\$ 5,60</b>	<b>R\$ 11.200,00</b>
	<i>Especificação: grãos de tamanho e formas naturais, limpos, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. De acordo com o SIM.</i>				



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 29.329.056/0001-76**



	<i>O produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores da data de entrega.</i>				
<b>17</b>	<b>MELANCIA</b>	<b>7.000</b>	<b>QUILO</b>	<b>R\$ 3,68</b>	<b>R\$ 25.760,00</b>
	<i>Especificação: boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, isentos de sujidades, parasitas e larvas.</i>				
<b>18</b>	<b>BANANA</b>	<b>7.000</b>	<b>QUILO</b>	<b>R\$ 7,87</b>	<b>R\$ 55.090,00</b>
	<i>Especificação: boa qualidade, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, isentos de sujidades, parasitas e larvas.</i>				
<b>Valor Total:</b>					<b>R\$ 1.256.370,00</b>

**Tracuateua /Pará, 10 de Abril de 2019.**

---

**Adriana Keila Miranda Ribeiro**  
**Nutricionista**

---

**Elivan Padilha Liberato**  
**Secretário Municipal de Educação**



**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_\_**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua \_\_\_\_, N.º \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Secretário Municipal de Educação, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, exercício de 2019, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 29.329.056/0001-76**



#### **CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º \_\_\_\_\_/2019, pela Resolução CD/FNDE n.º \_\_\_\_\_/20XX, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 29.329.056/0001-76**



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tracuateua / Pará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRACUATEUA**  
**CNPJ(MF) 29.329.056/0001-76**  
**CONTRATANTE**

**NOME DO (A) CONTRATADO (A)**  
**CPF / CNPJ**  
**CONTRATADO(A)**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_



**PROJETO DE VENDA  
GRUPOS FORMAIS**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA  
FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**

**I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**GRUPO FORMAL**

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	

**II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF	

**III - RELAÇÃO DE PRODUTOS**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS: \* Preço publicado no Edital n 001/2019 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



### GRUPOS INFORMAIS

## PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

### IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

#### I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

##### GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)		7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

#### II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Agência Nº	6. Nº Conta Corrente

#### III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	

#### IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 29.329.056/0001-76



						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
Total do projeto						

OBS: \* Preço publicado no Edital nº. 001/2019 (o mesmo que consta na chamada pública).

### V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 29.329.056/0001-76



## FORNECEDORES INDIVIDUAIS

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**

### I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	

### II-RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2019 (o mesmo que consta na chamada pública).					

### III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome		CNPJ		Município
Endereço				Fone
Nome do Representante Legal			CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 29.329.056/0001-76



## CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019

(ANEXO V)

### MODELO GRUPO FORMAIS

### DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

\_\_\_\_\_ (razão social da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Emissor \_\_\_\_/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, **declara**, sob as penas da lei, que até a presente data não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, inexistindo fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Município/Estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal

CPF:

Razão Social

CNPJ:

**OBS: As Pessoas Jurídicas deverão apresentar a declaração acima em papel timbrado.**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 29.329.056/0001-76



## CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019

(ANEXO VI)

### MODELO GRUPO FORMAIS

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

\_\_\_\_\_ (razão social da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Emissor \_\_\_\_/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, **declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Município/Estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal

CPF:

Razão Social da Pessoa Jurídica

CNPJ:

**OBS: As Pessoas Jurídicas deverão apresentar a declaração acima em papel timbrado.**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 29.329.056/0001-76



## CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019

(ANEXO VII)

### MODELO GRUPO FORMAIS

### DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

\_\_\_\_\_ (razão social da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Emissor \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, **declara**, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção própria.

Município/Estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal

CPF:

Razão Social da Pessoa Jurídica

CNPJ:

**OBS: As Pessoas Jurídicas deverão apresentar a declaração acima em papel timbrado.**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 29.329.056/0001-76



## CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019

(ANEXO VII)

### MODELO DE GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

#### DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

\_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Emissor \_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, e DAP física nº \_\_\_\_\_, **declaro**, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Município/Estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal

CPF:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 29.329.056/0001-76



## CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019

(ANEXO VIII)

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

\_\_\_\_\_ (razão social da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Emissor \_\_\_\_/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, **declara**, que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP /Ano Civil / Entidade Executora, referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e 04, de 2 de Abril de 2015 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Município/Estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal

CPF:

Razão Social da Pessoa Jurídica

CNPJ:

**OBS: As Pessoas Jurídicas deverão apresentar a declaração acima em papel timbrado.**